



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 315/2002

De, 06 de setembro de 2002

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, na forma da Lei e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para execução de programas administrativos na área de saúde e saneamento, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em caráter excepcional e por tempo determinado, a contratação do seguinte profissional:

I – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

a) – 01 (um) farmacêutico, 10 horas/semana, salário mensal de R\$ 480,00.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 06 de setembro de 2002.

RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL